



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**  
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**PORTARIA COREN-MT Nº. 051/2022**

Redefine o período de recesso constante no Calendário 2022, relativo ao Carnaval 2022 e restabelece a jornada de trabalho dos Empregados Públicos no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** a Decisão Coren-MT nº 89/2018 que aprova o Regimento Interno.

**Considerando** a aprovação do Calendário 2022 do Coren-MT na 554ª. Reunião Ordinária de Plenário, realizada dia 12 de dezembro de 2021.

**Considerando** a Portaria Coren-MT Nº 022/2022, que estabelece medidas para diminuição dos riscos de contágio, decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Coren-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir o período de recesso relativo ao Carnaval 2022, que compreenderá do dia 28/02/2022 ao dia 02/03/2022 até as 12:00.

**Art. 2º** - Restabelecer a jornada de trabalho de oito horas para os Empregados Públicos no âmbito do Coren-MT, sendo das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, a partir do dia 03/03/2022.

**Parágrafo Único** - A partir do dia 03/03/2022 o horário de atendimento ao público passará a compreender o período das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 22 de fevereiro de 2022.

**Dr. Antônio César Ribeiro**  
COREN-MT Nº 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente